

també, dixeré livremente vis meus heredes.

Quero que o meu funeral seja feito á vontade dos meus testamentários, sem pompa mas com decencia, com officios funéreas segundo o costume da terra; quero ser levado á sepultura com o meu melhor fidalgo prebte (casaca de preferência); quero ser sepultado no jazigo que possuo no cemitério de Estre, sem urna, e que por minha alma sejam celebradas cincoenta missas na capella do referido cemitério, durante o prazo de um anno. Deixo a minhas sobrinhas "Jandira, Eufrásia, e Elvira da Conceição, filhas de meu falecido irmão Fernando de effado Ferreira Passos, actualmente residentes no Rio de Janeiro, quinze mil ocoitos a cada uma; deixo mais ás mesmas minhas sobrinhas, em commun, a quantia de quatrocentos quarenta e seis ocoitos e setenta e centavos, que representa as legitimas paterna e materna do meu referido irmão Fernando e a parte respectiva da de meu falecido irmão Estevão e respectivos filhos, como tudo

tudo consta de uma nota por mim assis-
 nada, que fica no meu cofre existente no
 São eu envoltope sottoscrito aos meus
 testamentários, isto no caso de que eu, antes
 de fallecer, não tenha liquidado já com
 as minhas vias e herdeiras o pagamento
 das referidas legítimas e juros, porque em
 tal caso fica sem effecto esta parte do meu
 testamento e no meu cofre do São seja
 o documento comprovativo d'essa li-
 quidação. A referida importância de qua-
 trecentos quarenta e seis escudos e setenta
 centavos decompõe-se da forma seguinte:
 importância líquida das legítimas, cento
 e cincoenta e seis escudos e vinte e três
 centavos, juros a seis por cento, sendo mil
 oitocentos noventa e seis até mil nove-
 cento e vinte e sete, oitenta e nove
 escudos e quarenta e sete centavos. As
 minhas vias e herdeiras fassão aos
 meus testamentários plena quitação
 da importância das alludidas legíti-
 mas com declaração de que as consi-
 deram saldaças, como na verdade es-
 sion é. Se alguma das minhas vias

nhas fallecer antes de mim, passará o res-
pectivo legado para os seus descendentes le-
gítimos, e os herdeiros, e no caso contrário
para as outras minhas sobrinhas sobri-
netas. Deixo ao meu velho amigo e lu-
tano Francisco Evora, como testemu-
nho da minha afecção pelo irmão que
me auxiliou durante a vida, a minha
casa de Évora, annua e mais pertença,
muro a d'ella, como também o recheio
d'ella e de suas dependencias, com excep-
ção do armeio, machina de este terra e
roupas de toda a especie, com o encargo
de capturar os legados em dinheiro que
neste testamento instituo a favor dos meus
afilhados, de Manoel e Alípio, da minha
governante Maria Queiroz Botelho, da mi-
nha criada Maria Martin Pereira, do meu
creado Antonio Botelho da Silva, do padre
de Évora e da Santa Casa da Misericórdia
do Porto. No caso de, á minha morte, es-
te meu velho amigo já não existir,
passará o legado para a minha filha D. Ma-
ria Emilia, nas mesmas condições e
com os mesmos encargos e na falta

R falta de sua dita litta, para os herdeiros legitimoz d'ella. Deixo ao meu compadre de bom amigo Joaquin da Costa Branco, como demonstração do apreço em que tenho as suas qualidades de character, sua amisaõ e sua dedicacão por mim, os meus bens rusticos sitos na freguesia de Vime, com excepção do terreno e casa das Caninhos, e que são actualmente os seguintes: Campos da Agrinha, Campo do Fanguo, Campos da Linha, (antigo campo da Leira de Boizo), Campo da Lemea, campos de Curra, Bouca da Agua do Furo, Bouca de Landeiro, e Leiras de matto e pinheiros no Lugar de Tornada; Deixo-lhe meus o recheio do andar que occupo na rua do Bom Jardim numero 317 no Porto, com excepção do que existe na primeira sala da frente; deixo-lhe tambem as foias que presseio a data do meu fallecimento, o armeiro da minha casa de Vime (estante e seu conteúdo) e artigos de casa e fôrca que existam dentro ou fora do armeiro, a quota

de vinte e cinco mil e quatrocentos que possuem na
Fabrica de sedas da fiação e fiação Fran-
cisco e Ovaria, Limitada, do País, e o di-
nheiro seu depositado em ouro que possuem
na mesma fabrica e impombo-lhe os en-
cargos e obrigações seguintes: satisfazer os
legados e legatárias e legatários, já citados,
no total de quarenta e cinco mil qua-
trocentos e quarenta e seis escudos e octen-
ta centavos; mandar celebrar annual e
perpetuamente na capella do cemiterio
de Olivares, missas, sendo uma por alma
de minha irmã Thelma, outra por al-
ma da minha antiga governante Ju-
reza, no anniversario de seu falecimen-
to, respectivamente em 26 e 18 de Feve-
reiro e outra por minha alma, no dia
anniversario da minha morte, e, final-
mente, velar e cuidar da conservação
do meu larigo. Deixo ao meu amigo et-
heral Elvira, como homenagem de li-
aldade e amizade, com quem tive um
longo anno, collaborar na minha vi-
da commercial, o meu terreno e ca-
sa das Farinhas, e no lugar do

do mesmo nome, freguesia de Évora. Deixo
 ao meu afilhado Bernardão, filho do meu
 prestante amigo Mercador Pez da Silva,
 cinco mil escudos em dinheiro. Deixo ao
 meu afilhado Alípio, filho de Joaquim
 da Costa Araújo, e igual quantia. Deixo
 a Joaquina de Freitas Maria e Silva, afi-
 lhada do meu velho e citado amigo es-
 torio Francisco Rodrigues, a darida
 se conservar ao meu serviço e comércio
 quando eu falecer, o existente na pri-
 meira sala da frente do primeiro cu-
 dar que occupo na rua do Bomfim,
 n.º 217, no Porto, com ex-
 ceção do receber do cofre e das armazéns
 de valor que pertenciam às cascas de
 que sou representante no Porto, amos-
 tras que se acham devidamente es-
 cripturadas. Deixo á minha gover-
 nante, Maria Guerin, Estoril, a cui-
 da e tirar ao meu serviço á data do
 meu fallecimento, as minhas mu-
 lheres de toda a especie, a machiana de
 castanho e cinco mil escudos em dinhei-
 ro. Deixo á minha creanta, Maria

Elleutius Pereira, se tambem estiver ao meu
servico quanto eu julgar, tres mil escu-
dos em dinheiro. Deixo ao meu creado de
Truro Celso da Silva, regularmente esti-
ver ao meu servico quanto eu mandar,
mil escudos em dinheiro. Deixo ao poby
da Fazenda de Elvira, quinhentos escu-
dos em dinheiro, que os meus tutelam-
teiros distribuirão em esmolas, como
melhor entenderem. Deixo a Santa Ca-
sa da Misericordia do Porto, trezentos es-
cudos em dinheiro, para as suas despesas.
Determino que os legados que instituo a fa-
vor da minha governante, cuada e cu-
ado sejam livres de contribuição de registo,
imposto que sahira das forças ultima-
mente da minha heranca, e a qual
sahirão igualmente as despesas de
jornal e outros encargos não especifica-
dos ou attribuidos a legatarios. Instituo
herdeiro do mencionado os meus herde-
ros o meu fideiuciatario amigo Joaquin
da Costa e outro, e no caso de que eu
julgar antes de mim, passado para
outra pessoa ou, ainda na falta desta, pa-

para suas filhas legítimas, e legadas e re-
 manecente que fica m expressas, como
 Rescripto eucungre chiquitos. Se tambem o
 legatario estubo Alvar de Fallecio di data
 da minha morte, e legado a cui favor
 passadi para sua esposa, e, na falta della,
 para suas filhas. E por isso meu testamen-
 teiro, para accao commum, e nome de
 luitos amigos Antonio Francisco de Vi-
 gencia, Joaquin da Costa e Branco, e An-
 thony e Branco e e algum d'elles fallecer du-
 tes de mim, se chamam, pela orsan per
 que vadi dicado, e se chamam Doutor Jose
 d'Almeida Lima, e Antonio da Costa e Bran-
 co e Francisco Brito de Oliveira, no qual
 depositi a minha confiança que me
 primeiro. E d'quelles que se chamam a exer-
 cer a testamentaria, e mais especia-
 mente a Joaquin da Costa e Branco e
 seu descendente, dada a sua viciosa e
 defectiva assistencia na frequencia de deli-
 ne, em peço e impossivel (porque e um
 peço de capital importancia para mim)
 que o meu cargo de familia nunca
 em tempo algum seja alienado sob

pretexto algum e que nelle sejam committidos
improprietarios e deuto mortais das pessoas que
nada que nelle se encontram representadas; e,
porque, á data em que utro fazeis estas
disposições de ultima vontade, ainda nos
se encontra no referido favela, os restos im-
taes da minha antiga Governança. The-
reza, quem que elle faga alli sejam trans-
feridos logo que possível; collocados, pois,
que alli se encontrem e o meu cadaver
prohibo terminantemente que nenhum
alli vá occupar logar, nem mesmo
a título provisório ou de emprestimo, e
de logo da minha morte levarei com-
migo a creança plena de que os meus
testamentos, com a integridade de ca-
racter que lho reconhec, sabendo trans-
mitir aos seus descendentes o nobre de-
ver que lho incumbe de respectar e fa-
zer respectar a sagrada vontade de
quem se respecta morto, quanto,
como no caso presente, esta vontade é
legitima e exequiva. Cõho por este
modo transmitido ás minhas disposi-
ções livre e espontaneamente ditadas, pe-

pela minha lida ocular. Deduco que na
 primeira linha d'esta pagina escrevi na
 margem esquerda as palavras "e equal-
 mente" e na outra linha do mesmo
 pagina primeira palavra escrevi "re-
 nunciante" em lugar de renunciente. São
 oito de Junho de mil novecentos e vinte
 e sete. Dig a rasura "oitó." Alípio Fer-
 reira Castro Passos.

Aprovação

No ano de mil novecentos vinte e sete,
 aos nove dias do mez de Junho, nesta ci-
 dade do Bate e meu cartorio na ma-
 do chamada, numero vinte e tres, presen-
 te mimo notario substituto Eduardo
 do Santos Maia e seus tres teste-
 mmhos e demais civis deante declara-
 das e minhas conhecidas, compare-
 ceu o Senhor Alípio Ferreira Cas-
 tro Passos, solteiro, maior, agente
 comercial, morador na rua do Bom-
 Jardim, numero trinta e dezerete,
 desta cidade, reconhecido como o pro-
 prio pelas citadas testemunhas que
 todos me disseram que estava em

certa da sua identidade e assumptas das
da identidade dele ou certifiqni e pelo
muitas testemunhas e por o mesmo
relucido em seu perfeito juizo e livre de
tudo e qualquer coaccão. Em seguida pu-
lo o mesmo Genbr sua presenca dos citos
testemunhas me foi apresentado e entre
que este testamento, por ele assinado em
bricado, o qual se contém escrito nas suas
firmas e fôrmas retas e em parte da
terceira, até brade dei e comco a este ante,
logo em seguida à sua assinatura, si-
gnifico que me na o seu testamento e
disponçãõ de sua ultima vontade, me
expressamente e de seu proprio o timbo
escrito, assinado e rubricado e que para
sua validade queria que thro' aproms-
se, fochasse e lacrasse e para os devidos
efeitos larei este ante. Et tuis foram tes-
testunhas presentes João Dias e Sr. Bi-
nuncio Jimmiz, ambos negociante, o me-
rator da rua da Valer, Brimman tre-
centos noventa e cinco, João da Costa
Campos, escrivão, negociante, morador na
rua esuthera de Quente, numero 22.

mil e cento noventa e quatro e frei Graciano
 Negreira, cavaleiro, funcionario da marinha.
 Nativo, morador na rua Costa Cabral, nu-
 mero 815 mil e cento e setenta e cinco,
 freguesia desta cidade, morador e cidadão
 portuguez, como o declararam quando
 arribaram com o Estado, depois de conde-
 ratificarem o conteúdo nullo d'elles, que
 em 17 de julho findo perante tres por
 notario substituto que por si fez todo o
 expressando e que todas estas formalida-
 des e as mais legais foram praticadas
 em acto publico. E o notario substituto
 tanto o escreveu e assinou. E he tua real au-
 thoridade do império do reino, sendo uma de
 dez e outra de cinco e outras e hyssem
 Seneca Carlos Passos, marechal de
 mil e cento e vinte e sete. José Dias e
 os Condeiros Junior - João da Costa Campes,
 frei Graciano Negreira - Eduardo de San-
 to Espirito e outros. E he tua real au-
 thoridade da contribuição industrial, sendo uma
 de quatro e outra de vinte e sete
 e bem como uma do império do reino
 de cinco e outras e outros do Estado e

1.
Ocultos, tendo a data das eulampilhas au-
torizadas. Aproveitadas e registadas em
Chancelaria do notário.

Dobrescritõ

Parte-se do Livro Alipio Ferreira Cardoso Pa-
es, este testamento aprovado, fechado, cerrado
e lacrado na sua presença e na das testemun-
has, perante as quaes elle se fez e rubricou
em 9 de Junho de 1927, por mim Notá-
rio substituto, situado no Largo Maria Mau-
da.

Cõta de abertura

Este testamento consta com que falleceu no
dia vinte e cinco de Janeiro de mil nove-
centos e trinta e com Alipio Ferreira Cardoso
Pereira, foi apresentado nesta escriptura
caõ para registo no dia vinte e seis do dito
mez e anno. E visto o mesmo testamento
aberto e lido por mim escripturador,
achei-o escrito, assinado e rubricado pelo
testador, ab augendo oumpaginas e qua-
renta e sete linhas da terceira, incluindo
do as da data e assinatura do testador,
nem cõtem lacras, entelinhos ou
(nõta marginal/ rigo ou) outra qualqua

qualquer diada, a não ser na terceira pá-
 gina na primeira linha escrita na mar-
 gem esquerda as palavras "re equa/mente"
 na oitava linha da mesma página (mi-
 noria palavra) está escrito "re/micente" em
 lugar de remanuscrito e a razão da pa-
 larra "rito" a palavra guarenta e seis da
 mesma página, referindo-se a apu-
 vacão à administração do teatro, ocupan-
 do com os competentes até a última li-
 nha da terceira página equamente e
 três da quarta, ficando o resto desta em
 branco bem como a quinta, na sexta
 tem o sobrenome do competente em
 três linhas (duas páginas) que mu-
 nrei e subtrigui com a rubrica de Sr.
 Heilard' de guano, como consta do in-
 fectivo onde lantado no livro recuata
 e três de semelhantes a folhas guarenta
 e seguintes. Bala e Administração do
 Bairro Oriental, vinte e seis de Janeiro
 de mil novecentos e trinta e um. O Adm-
 nistrador Arthur Heilard eixeira -

Côlor de registro
 Este volume não fôr registrado no livro

cedi invenção e crii em registro de cartamões
sente Baimo a Jothas cento e uma verso e re-
gimilã, ficando a primária norte e lãmina.
Micael, sob o número sete. Jothas e lãmina.
ninhãca do Baimo Oriental, vinte e nove
de Janeiro de mil novecentos trinta e um.

Pelo Secretário de Estado e Jothas de Souza
Freitas, amanuense.

Nota mais continua o registro de cartamões
do registro sua aprovação, e lãmina de
abertura e carta de registro, o que o que está é
e para a significante do registro e lãmina
original a que me reporto por onde está a
abertura de lãmina - e a lãmina "que"
a Jothas cento e duas e as lãminas "cento"
e Jothas cento e três, no verso de lãmina "um" e
a Jothas cento e oito "Vegeto". Pelo lãmina.
ninhãca do Baimo Oriental, vinte e nove
de Janeiro de mil novecentos trinta
e um. Pelo lãmina de lãmina de
Baimo Oriental, vinte e nove de Jani-
ro de mil novecentos trinta e um. E
eu Jothas de Souza Freitas,
amanuense, servindo de secretário do
imperialmente do respectivo e escrever e

Confert

e assim.

Notam mil e cento e trinta e cinco
Estando a cargo do Sr. Manoel Joaquim
1777^{na}

Côrde de selo de estampoilhão

Um abaco e duas e similitudas tres e
sempilhas, sendo uma fiscal de receita
escudo, uma de imposto do selo de mil e
centos e ainda outra de mesmo imposto
de trinta escudos, devida pelas trez raias fo-
lhas d'este certidão de morte. O Adminis-
trador Arthur Heilera Teixeira, simi-
lizando com esta assinatura e a data de
mil e nove de janeiro de 1777 receu-
tuas trinta e sete em setempilhas acima
ditas.

Contar

Saldo antigo: quinze escudos trinta e cinco centavos	15,30
Selo de imposto: cento e mil e cento	120,00
Estado (selo) trinta e cinco escudos	35,00
Secretaria: trinta e cinco escudos	35,00
Adicional selo de seis escudos e cinco centavos	<u>2,10</u>
Duzentos e sete escudos quarenta e cinco centavos.	<u><u>207,40</u></u>

